



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 000011

No dia 20 de Abril de 2021, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT**, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO nº 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **Tulio Cezar Guimarães**, portador do CPF nº **05106219612**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES** CNPJ: **11.834.039/0001-20**

Representante: **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES**

Telefone: (66) 9679-8733

Email: adm.bemestar@outlook.com

Endereço: R SALVADOR PRUDENTE LIMA, S/N - RESIDENCIAL URUPES, Pedra Preta - MT - 78795-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	<p>Locação de Caminhão Compactador de Lixo, com carroceria especial para coleta e transporte de lixo, modelo compactador, devendo ser fechada com tanque para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providos de mecanismo de descarga automática, com compartimento de no mínimo 80 (cem) litros para armazenamento de líquidos gerados pela compactação (chorume), equipados com sinalização sonora para marcha a ré, lanternas elevadas indicadoras de freio e equipados com os demais equipamentos e dispositivos conforme legislação em vigor. Total 36 ao ano. O caminhão deve ter seguro e GPS.</p>	36,00	UNIDADE			R\$ 11.000,00	R\$396.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/04/2022**, a contar do dia **20/04/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT
07.745.657/0001-27

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES
11.834.039/0001-20

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES:11834039000120

Assinado de forma digital por PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES:11834039000120
Dados: 2021.04.22 08:25:29 -04'00'

§ 2º - Os conselheiros elegerão o Presidente, O Vice – Presidente e, o Secretário, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.

Artigo 3º - As competências do conselho ora formado são as constantes da lei Complementar n° 078 de 06 de abril de 2009.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 22 de abril de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°

020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 000011

No dia 20 de Abril de 2021, no(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT, inscrito(a) no CNPJ

07.745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por

Tulio Cezar Guimarães, portador do CPF n° 05106219612, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s)

proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES CNPJ: 11.834.039/0001-20

Representante: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

Telefone: (66) 9679-8733

Email: adm.bemestar@outlook.com

Endereço: R SALVADOR PRUDENTE LIMA, S/N - RESIDENCIAL URUPES, Pedra Preta - MT - 78795-000

Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total

1 Locação de Caminhão

Compactador de Lixo, com carroceria especial para coleta e transporte de lixo, modelo compactador, devendo ser fechada com tanque para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providos de mecanismo de descarga automática, com compartimento de no mínimo 80 (cem) litros para armazenamento de líquidos gerados pela compactação (chorume), equipados com sinalização sonora para marcha a ré, lanternas elevadas indicadoras de freio e equipados com os

demais equipamentos e dispositivos conforme legislação em vigor. Total 36 ao ano. O caminhão deve ter seguro e GPS.

36,00 UNIDADE R\$ 11.000,00 R\$396.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de

Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/04/2022, a contar do dia 20/04/2021.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT

07.745.657/0001-27

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI N° 1.669 DE 22 ABRIL DE 2021.

LEI N° 1.669 DE 22 ABRIL DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE A SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições;

FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações, da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT., aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2021 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, imóvel de sua propriedade parte integrante da Quadra "D" do Bairro Cidade de Deus conforme Croqui e Memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Civil **MARCUS VINICIUS GRANADO PERPINELLI** - CREA-MT 037359 - Matrícula n° 27533 - RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97, que passam a fazer parte da presente Lei, assim descrita:

Frente: 40,00m (quarenta metros) com a Rua Claudio Alves de Arruda;

Fundos: 18,00m (dezoito metros) com remanescente de área pública de propriedade do Município de Mirassol D'Oeste e a Rua Fenelon Muller;

Lado direito: 41,80m (quarenta e um metros e oitenta centímetros) com a Rua Hermínia Tamandaré;

Lado esquerdo: 54,00m (cinquenta e quatro metros) com o lote 09 e Remanescente de área pública de propriedade do Município de Mirassol D'Oeste.

Art. 2º - A donatária terá como encargo utilizar o imóvel ora doado, nos termos desta Lei exclusivamente para construção de sede da Delegacia de Polícia Judiciária Civil, tornando-se nulo o competente instrumento de doação, caso a finalidade seja diversa ao autorizado.

Art. 3º - Iguamente dar-se-á a revogação da doação caso a donatária deixe de dar início a execução das obras de engenharia civil no imóvel doado dentro do prazo de dois anos, contado da doação, na forma desta lei.

Art. 4º - Em quaisquer das hipóteses preconizadas nos artigos 2º e 3º desta lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, revertendo a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno deste município.